



PROJETO N° 029/2022

Solicitação:

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Tipo da Obra:

DIVISÓRIAS LEVES

Área Edificação:

68,50m²

Local:

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Proprietário:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

1.0 GENERALIDADES:

1.1 Objetivo:

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na execução de divisórias leves com portas para separação das salas, a serem colocadas no prédio da Secretaria da Agricultura, de acordo com solicitação da mesma, de acordo com projeto em anexo.

I.2 Discrepância e Precedências de Dados:

I.2.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.

I.2.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepância, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

I.3 Condições Suplementares de Contratação:

I.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

I.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

I.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

I.3.4 O contratante não poderá sub-contratar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, faze-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida porém a sua responsabilidade direta perante à Contratante.

I.3.5 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidente de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da

obra, bem como as indenizações que possam a vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

I.3.6 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando contudo também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra.

I.4 Responsabilidades e Garantia:

I.4.1 Responsabilidades por serviços executados:

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

I.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

I.2 Projeto:

I.2.1 - Vistorias:

- foi procedido a vistoria "in loco" das condições do prédio, de acordo com a solicitação da Secretaria da Agricultura.

1.3 Projeto Arquitetônico:

É de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

2.0 DIVISÓRIAS E PORTAS:

2.1 – Divisórias: O fechamento das circulações e salas será executada em divisória leves de eucatex, espessura de 35mm; e altura de acordo com projeto.

As divisórias serão em placa cega e com conjunto de vidros (conforme indicado em projeto anexo) com o pé-direito de 2,10 m.

Nos locais indicados no projeto, será executada a colocação de portas em divisórias leves (com conjunto de vidros lisos) do mesmo material e espessura das paredes, dimensões 0,80 x 2,10 m, completa, incluindo ferragens e acessórios fixação, sendo as portas de abrir, conforme indicado no projeto.

Conforme indicado no projeto, nas divisórias onde será executada a colocação de vidros, os mesmos terão espessura mínima de 4mm, na parte de cima das divisórias, numa

altura de 1,05 m, sendo que o restante do pé-direito de 2,10 m, será em placa cega. Demais paredes em placa cega.

A colocação das divisórias deverá ser executada por mão-de-obra especializada. Demais especificações de acordo com o projeto.

3.0 LIMPEZA DA OBRA

3.1 a limpeza consiste, na remoção de todos os entulhos, e restos dos detritos dos materiais de construção.

4.0 SERVIÇOS FINAIS:

4.1 Para ter o recebimento final da obra, a mesma deverá estar quites com todas as exigências legais, a fim de atender a lei de licitação, principalmente a quitação do INSS referente à obra contratada.

4.2 Qualquer dado omissو deste memorial descritivo, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico ou pela orientação do departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como projetos suplementares quando assim se fizerem necessários.

4.3 Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra.

4.4 OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

4.5 Todos os detalhes omissos neste memorial deverão ser tratados com a fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

4.6 A fiscalização da obra, será feita pelo setor técnico da Prefeitura Municipal em todas as etapas, liberando para as execuções.

4.7 Qualquer modificação deste memorial descritivo, a executante, sem a prévia autorização do departamento técnico da Prefeitura Municipal, a mesma ficará sujeita e demolição e re-execução da obra, sem custos a Contratante, bem como o cancelamento das liberações do recursos.

4.8 A qualquer momento, que a fiscalização entender, que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e poderão dar problemas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovado a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais.

4.9 Antes do recebimento final, a executante deverá proceder a limpeza geral da obra e dos espaços utilizados provisoriamente e ficar responsável pela conservação da obra e prejuízos contra terceiros se assim ocorrer.

Giruá, 25 de outubro de 2022.